



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 (SRP)

PROCESSO Nº 00400-00053731/2024-58

UASG 927507

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 441.829,25 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

Torna-se público que o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de Preços para aquisição de **itens de vestuário** para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes

de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Sejus-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, se o sistema Compras permitir, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 DecretoDF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com database vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Sejus-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital n.º 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os grupos 1, 3, 5, 6, 7 e 8 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto n.º 39.860/2019);

3.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto n.º 39.860/2019);

3.11.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016):

3.11.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016); ou

3.11.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016).

3.11.16. A vedação de que trata o item 3.11.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto n.º 32.751/2011).

3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2. e 3.12.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2. e 3.11.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.17.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[\[A9\]](#)

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade total prevista do item no Termo de Referência, anexo deste edital.

5.1.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14,

poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pela [Lei distrital n.º 4.611, de 2011](#) e pelo [Decreto-DF n.º 35.592, de 2014](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.22.1 e 6.22.2, proceder-se-á a sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.22.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A25]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330/2023](#).

7.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

7.6.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após

diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer n.º 087/2020 PRCON/PGDF). Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas

mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Qualificação técnica**

I - Documentação relativa à habilitação técnica elencada no Termo de Referência, anexo III deste Edital.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

e) **A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo em conselho regional de contabilidade, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.**

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

f) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. 8.2.6.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto n.º 39.860 de 2019, constante no Anexo II do Edital (Portaria CGDF n.º 356/2019)

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n.º 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Setor de Protocolo, Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, 70631-900.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 119 do Decreto distrital n.º 44.330/2023.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto n.º 44.330/2023, art. 135, §3º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: cpl@sejus.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. PPoderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 141, §4º do Decreto n.º 44.330/2023](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento pelo Pregoeiro, auxiliado pela unidade técnica ou requisitante do órgão, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via correio eletrônico para cpl@sejus.df.gov.br, até o último dia do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. O prazo de vigência da contratação é aquele contido no item 7 do Termo de Referência;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Sejus-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Sejus-DF (www.sejus.df.gov.br).

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO II – Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I

Modelo de declaração de ciência e termo de responsabilidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto-DF n.º 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinado.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO II

Modelo de declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO n.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/05/2025, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170861982)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170861982)
[verificador= 170861982](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=170861982) código CRC= **DA371E11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 2104-4218
Site - www.sejus.df.gov.br



Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de vestuário para jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação no Sistema Socioeducativo.

Termo de Referência - SEJUS/SECEX/EPC-PORT1037/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de vestuário para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos

1.2. Após análise das necessidades desta Pasta, verificou-se que o modelo mais vantajoso para a aquisição dos itens é a compra em lotes, sendo estes:

- **Lote 01:** Camiseta
- **Lote 02:** Conjunto Agasalho
- **Lote 03:** Sandálias
- **Lote 04:** Bermuda Masculina
- **Lote 05:** Cueca
- **Lote 06:** Bermuda Feminina
- **Lote 07:** Calcinha
- **Lote 08:** Sutiã

1.3. Essa estrutura respeita as classificações de tamanhos, variando de "P" a "GG" ou numerações específicas, o que permite maior agilidade no atendimento e gera economia.

1.4. A opção por fornecer os itens em conjunto minimiza as chances de prejuízos decorrentes de abordagens fragmentadas, como pode ocorrer ao tratar cada item separadamente. Além disso, a aquisição de todas as peças de uma mesma empresa facilita a responsabilização em caso de recebimento de produtos defeituosos, evitando complicações que poderiam surgir com fornecedores distintos.

1.5. Portanto, visando garantir a continuidade no fornecimento dos produtos e otimizar a gestão dos recursos, decidiu-se pela não fragmentação do objeto da contratação.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.6. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços e/ou bens comuns, nos termos do art 6º, inciso XIII, e do artigo 20º da Lei 14.133/2022, tendo como definição de que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

DO CONTRATO

1.8. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.9. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto n.º 44.330 de

16 de março de 2023 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

1.10. Sugere-se que a forma de contratação seja pregão, na forma eletrônica, conforme legislações supracitadas, observando as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

1.11. A presente aquisição, destinada à aquisição de itens de vestuário para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. As especificações visam garantir a adequada aquisição dos itens de vestuário, assegurando que atendam às necessidades dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, utilizando-se do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT), conforme abaixo.

2.2. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pelos(as) adolescentes e jovens do sistema socioeducativo que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, em estabelecimento educacional, internação provisória e atendimento inicial. É garantido a esses jovens o acesso a itens de necessidade básica durante o período de permanência nas Unidades. A aquisição desses materiais está em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, incisos VII e VIII:

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...) VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.” (grifo nosso)

2.3. Dessa forma, é inquestionável o dever do Poder Público em suprir as Unidades do Sistema Socioeducativo com vestuário em quantidade suficiente e em caráter permanente, sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.

2.4. O quantitativo exigido dos materiais baseia-se no número médio de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade no Distrito Federal, bem como nas situações de internação provisória e atendimento inicial. Essa estimativa é fundamentada no histórico de consumo dos últimos anos e visa suprir as necessidades dos(as) adolescentes e jovens pelo período de 12 meses, de forma permanente e em quantidade suficiente, com vistas à garantia dos direitos supramencionados.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERNAÇÃO	SEMILIBERDADE	TOTAL	CÓDIGO CAT/MAT
	1	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	500	100	600	369654

**01
- CAMISETA**

2	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	500	100	600	369654
3	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G	1000	150	1150	369654
4	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	1000	150	1150	369654

	5	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho P	250	50	300	617552
--	---	---	-----	----	-----	--------

02
- CONJUNTO
AGASALHO

6	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho M	250	50	300	617552
---	---	-----	----	-----	--------

7	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho G	500	100	600	617552
---	--	-----	-----	-----	--------

	8	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho GG	500	100	600	617552
	9	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 35/36.	150	25	175	396429

03
- SANDÁLIAS

10	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 37/38:	300	50	350	396430
11	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 39/40	500	50	550	396431
12	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 41/42	500	50	550	396435
13	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 43/44	150	25	175	607283
14	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	250	50	300	448854

**04
- BERMUDA
MASCULINA**

15	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho M	250	50	300	448854
16	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	500	100	600	448854
17	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	500	100	600	448854

05 - CUECA	18	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho P	400	100	500	222245
	19	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho M	400	100	500	222245
	20	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho G	800	200	1000	222245

	21	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho GG	800	200	1000	222245
06 - BERMUDA FEMININA	22	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	50	25	75	448854
	23	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	100	25	125	448854

24	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	100	25	125	448854
25	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	50	25	75	448854
26	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos côs, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho P	50	25	75	396396

07
- CALCINHA

27	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos côs, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho M	100	25	125	396396
28	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos côs, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho G	100	25	125	621180
29	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos côs, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho GG	50	25	75	621181

08 - SUTIÃ	30	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho P	50	25	75	621185
	31	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho M	100	25	125	621185

32	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho G	100	25	125	621185
33	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho GG	50	25	75	621185

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A unidade demandante é a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), por intermédio da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, criada pelo Decreto Nº 39.807, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa da SEJUS. A Subsecretaria do Sistema Socioeducativo é responsável pela gestão das medidas socioeducativas, incluindo a coordenação dos programas de semiliberdade, internação e internação provisória, no âmbito do Distrito Federal, sendo a solicitante dos itens de vestuário destinados aos adolescentes e jovens atendidos.

3.2. Os itens foram planejados para atender o público feminino e masculino das unidades.

3.3. As especificações dos objetos a serem adquiridos estão detalhadas neste documento, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.3. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

4.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.6. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.8. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. A presente contratação refere-se à compra de itens de vestuário, cujo vínculo com o fornecedor se encerra com a entrega adequada dos bens adquiridos. Após a conferência e aceitação dos produtos, não há a exigência de prestação de garantia ou manutenção contínua por parte da licitada. Dessa forma, considera-se que a contratação não se caracteriza como um serviço de natureza continuada, uma vez que o fornecimento se limita ao ato de entrega dos itens, sem obrigações subsequentes que impliquem na continuidade da relação contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preço (SRP) é um mecanismo utilizado pela Administração Pública para aquisição de bens e serviços com características similares e frequentes, permitindo a contratação de forma gradual e parcelada, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade. Portanto, entende-se que o Sistema de Registro de Preço enquadra-se como opção viável e economicamente eficaz para a contratação almejada.

5.2. A Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023 são as bases legais que permitem o uso do Sistema de Registro de Preços para Contratação.

5.3. Conforme o Art. 190 do Decreto 44.330/2023:

O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

5.5. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.7. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.10. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em atenção ao disposto no art. 192, parágrafo único, do Decreto nº 44.330/2023 a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, visto que o objeto a ser contratado é de interesse restrito desta Pasta.
- 6.2. Em atenção ao disposto no art. 192, inciso IX, do Decreto nº 44.330/2023 no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Conforme previsto no Art 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por LOTE, conforme artigo 33, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 8.3. Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **DA COMPROVAÇÃO JURÍDICA**

- 8.5.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal 14.13, de 2022.

- **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.5.6. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- 8.5.10. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- 8.5.11. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.13. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto do Termo de Referência.
- 8.5.14. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser realizado uma única vez, por um prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. A prorrogação deverá ser formalizada por escrito, com justificativa adequada, antes do vencimento do prazo original, comprovando que não houve culpa do fornecedor pelo descumprimento do prazo contratual.
- 9.4. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados a critério da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito, fundamentando-o em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.5. A entrega do material será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Gerência de Almoxarifado da SEJUS/DF**, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1385 / 2244-1387 ou pelo e-mail: gealm@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.6. A contratada é obrigada a fornecer garantia sobre os produtos adquiridos por meio desta licitação, cobrindo defeitos ou incorreções decorrentes de sua produção e/ou fabricação.

9.7. Em caso de defeito ou incorreção, a contratada deverá substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. Isso inclui a obrigação de trocar produtos que sejam diferentes dos especificados na proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.8. Entrega dos Materiais: Efetuar a entrega dos materiais nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em conformidade com o edital e com o Termo de Referência. A entrega dos objetos especificados no item 2 deste Termo será considerada como adimplemento da obrigação contratual, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Responsabilidade por Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9.10. Atendimento às Exigências: Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.11. Comunicação de Impedimentos: Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

9.12. Não Transferência de Obrigações: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou minuta de contrato.

9.13. Responsabilidade por Despesas: Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.14. Trabalho Infantil e Jovem: Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Atualização de Dados: Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

9.16. Zelo pela Qualidade: Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.17. Recebimento do Material: Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário adequados para a entrega.

9.18. Verificação da Conformidade: Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.19. Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para essa finalidade.

9.20. Pagamento: Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.21. Notificação de Imperfeições: Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições observadas durante a entrega e instalação, fixando prazo para a correção das mesmas.

9.22. Cumprimento dos Compromissos Financeiros: Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada, garantindo a boa-fé nas relações contratuais.

9.23. Acesso da Contratada: Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, no local de entrega e instalação, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

9.24. Exigência de Cumprimento: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta, assegurando a execução adequada do contrato.

10. DA COTA RESERVADA E DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

10.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista a padronização e especificidade do objeto, e por conseguinte futura formalização de contrato de manutenção. Portanto, tal previsão poderia trazer prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

11.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

11.7. A fiscalização do contrato será exercida por PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, Matrícula 249.582-1, Técnica Socioeducativo, e sua suplente será RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE ALEXANDRA, Matrícula 249.610-0, Técnica Socioeducativo, ambos representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.8. As decisões e providências que eventualmente ultrapassem a competência do servidor designado para a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

11.9. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Os apontamentos deverão ser encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.15. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

DA GESTÃO DO CONTRATO

11.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

11.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, posteriormente, de forma definitiva, no prazo

máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

12.2. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e em primeiro uso.

12.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento, sendo de origem do fabricante, lacrados, atóxicos, limpos e íntegros, ou seja, sem rasgos, amassados, trincas ou outras imperfeições.

12.4. Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

12.5. Caso a substituição não ocorra, o contrato será rescindido, e sobre o contratante recaerão as multas moratórias e/ou compensatórias previstas contratualmente, além daquelas estipuladas na legislação pertinente, conforme o artigo 77 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.6. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, os prazos de recebimento serão interrompidos e o pagamento suspenso até que o problema seja sanado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação ou por este instrumento.

DA LIQUIDAÇÃO

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9. O prazo de validade;

12.10. A data da emissão;

12.11. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.12. O valor a pagar;

12.13. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

12.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.17. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.18. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.23. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação,

devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

12.24. Após apresentação da nota fiscal pelo contratado, o executor deverá atestá-la e encaminhar ao ordenador de despesa para autorização da liquidação e pagamento.

12.25. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.26. O setor financeiro realizará o pagamento dentro dos prazos, de acordo com a legislação supramencionada.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12.27. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, posteriores alterações, e, subsidiariamente, o Decreto Distrital 44.330/2022.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

13.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A sanção de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, será aplicada no percentual variável entre 0,5% a 30%, calculada na forma do edital ou do contrato.

13.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Considerando o apontado no Mapa Comparativo de Preços (165033574) e pesquisa em sítios eletrônicos.

Estimativa de Valor da Aquisição						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ESTIMATIVA DO VALOR (UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DO VALOR (TOTAL)	ESTIMATIVA DO VALOR (LOTE)
01-CAMISETA	1	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	600	R\$ 20,10	R\$ 12.060,00	R\$ 76.770,00
	2	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	600	R\$ 20,68	R\$ 12.408,00	

3	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G	1150	R\$ 22,99	R\$ 26.438,50
4	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	1150	R\$ 22,49	R\$ 25.863,50
5	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho P	300	R\$ 107,48	R\$ 32.244,00

6	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho M	300	R\$ 107,48	R\$ 32.244,00
---	--	-----	------------	---------------

AGASALHO

7	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho G	600	R\$ 107,48	R\$ 64.488,00
---	--	-----	------------	---------------

8	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho GG	600	R\$ 107,48	R\$ 64.488,00
9	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 35/36.	175	R\$ 14,68	R\$ 2.569,00
10	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 37/38:	350	R\$ 15,49	R\$ 5.421,50

03 - SANDÁLIAS	11	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 39/40	550	R\$ 11,70	R\$ 6.435,00	R\$ 23.812,75
	12	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 41/42	550	R\$ 12,75	R\$ 7.012,50	
	13	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 43/44	175	R\$ 13,57	R\$ 2.374,75	
04 - BERMUDA MASCULINA	14	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	300	R\$ 50,09	R\$ 15.027,00	R\$ 88.620,00
	15	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	300	R\$ 50,57	R\$ 15.171,00	

	16	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	600	R\$ 48,21	R\$ 28.926,00	
	17	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	600	R\$ 49,16	R\$ 29.496,00	
05 - CUECA	18	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho P	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00	R\$ 25.225,00
	19	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho M	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	

	20	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho G	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	
	21	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho GG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	
06 - BERMUDA FEMININA	22	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	75	R\$ 54,96	R\$ 4.122,00	R\$ 21.369,75
	23	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	125	R\$ 55,36	R\$ 6.920,00	

	24	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	125	R\$ 51,83	R\$ 6.478,75	
	25	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	75	R\$ 51,32	R\$ 3.849,00	
	26	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho P	75	R\$ 5,25	R\$ 393,75	
	27	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho M	125	R\$ 7,16	R\$ 895,00	
07 - CALCINHA						R\$ 2.945,00

28	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho G	125	R\$ 9,68	R\$ 1.210,00
29	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho GG	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
30	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho P	75	R\$ 25,02	R\$ 1.876,50

08 - SUTIÃ

31	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho M	125	R\$ 21,98	R\$ 2.747,50
32	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho G	125	R\$ 24,99	R\$ 3.123,75

R\$ 9.622,75

	33	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho GG	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 441.829,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

15.2. Tendo em vista que a aquisição será realizada pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou instrumento similar, conforme estipula o parágrafo único, do art. 189 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em conformidade com o disposto no Decreto nº 34.031/2012, que estabelece a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, caso haja irregularidade neste instrumento, o interessado deve entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-644-9060.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI - Matrícula 249.582-1

17.2. MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO - Matrícula 241.004-4

17.3. CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE - Matrícula 197.426-2

18. DA APROVAÇÃO

18.1. Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital 44.330/2023, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX
SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Matrícula 173.113-0



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE - Matr.0197426-2, Coordenador(a) da Equipe de Planejamento**, em 02/04/2025, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO - Matr.0241004-4, Membro da Equipe de Planejamento**, em 02/04/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI - Matr.0249582-1, Membro da Equipe de Planejamento**, em 03/04/2025, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Matr.0197379-7, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo substituto(a)**, em 10/04/2025, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167351818** código CRC= **93596CA4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br

00400-00053731/2024-58

Doc. SEI/GDF 167351818



Ata de Registro de Preços n.º - MINUTA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - SEJUS

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no C.P.F. nº 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade nº 200XXXXXXXXXX SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, processo administrativo nº 00400-00053731/2024-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta A T A , _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____; de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de vestuário para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em conformidade ao Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025 (XXXXXXX), o Termo de Referência 2 (167351818), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (166173333), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (XXXXXXX), independentemente de transcrição.
- 1.2. A SEJUS/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERNAÇÃO	SEMILIBERDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------------	------------	---------------	---------------------	-------------------	----------------

	1	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	500	100	600	---	---
	2	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	500	100	600	---	---
	3	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G	1000	150	1150	---	---

CAMISETA	4	CAMISETA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	1000	150	1150	---	---

	5	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho P	250	50	300	---	---

6	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho M	250	50	300	---	---
---	---	-----	----	-----	-----	-----

CONJUNTO AGASALHO	7	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho G	500	100	600	---	---

8	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, material: tecido malha de algodão. Composição calça comprida: confeccionada em moletom grosso, cós com elástico, perna comprida, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem zíper, sem bolso, overloque nas partes de desfiamento do tecido, aviamentos na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor cinza claro ou branco, tipo uso: adulto, material: algodão. Tamanho GG	500	100	600	---	---
---	--	-----	-----	-----	-----	-----

03 - SANDÁLIAS	9	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 35/36.	150	25	175	---	---
	10	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 37/38:	300	50	350	---	---
	11	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 39/40	500	50	550	---	---
	12	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 41/42	500	50	550	---	---

	13	SANDÁLIAS: material: borracha, tiras de dedo, antiaderente, sem logomarca, sem fivelas, modelo: unissex, tamanho: adulto. cor: branca, tamanho nº 43/44	150	25	175	---	---
	14	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	250	50	300	---	---
	15	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho M	250	50	300	---	---

04 - BERMUDA MASCULINA	16	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	500	100	600	---	---
	17	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	500	100	600	---	---

05 - CUECA	18	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho P	400	100	500	---	---
	19	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho M	400	100	500	---	---
	20	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho G	800	200	1000	---	---

	21	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, modelo: slip, cor branca, características adicionais: elástico resistente nas extremidades, fundo forrado, aviamentos na cor do tecido, sem estampas, sem bordados, sem detalhes no cós. Tamanho GG	800	200	1000	---	---
	22	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	50	25	75	---	---

**06 -
BERMUDA
FEMININA**

23	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	100	25	125	---	---
24	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	100	25	125	---	---

	25	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	50	25	75	---	---
	26	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos nós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho P	50	25	75	---	---
	27	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos nós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho M	100	25	125	---	---

07 - CALCINHA	28	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos nós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho G	100	25	125	---	---
	29	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: bege, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos nós, sem bordados, sem estampas. características adicionais: lisa. Tamanho GG	50	25	75	---	---

08 - SUTIÃ	30	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho P	50	25	75	---	---
	31	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho M	100	25	125	---	---

32	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho G	100	25	125	---	---
33	SUTIÃ: Sem aro, sem bojo, elástico resistente nas extremidades (base e alças), parte interna do sutiã com forro em algodão, componentes de fechamento, elásticos e detalhes da mesma cor do tecido, costura dupla nas bordas, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, cor bege claro, tipo uso: adulto, material: algodão ou tecido misto de algodão e poliéster, com elastano, com composição mínima de 90% algodão. Tamanho GG	50	25	75	---	---

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEJUS-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atenção ao disposto no art. 192, parágrafo único, do Decreto nº 44.330/2023 a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, visto que o objeto a ser contratado é de interesse restrito desta Pasta.

4.2. Em atenção ao disposto no art. 192, inciso IX, do Decreto nº 44.330/2023 no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. Conforme previsto no Art 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.6.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18, observando o item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2. mantiverem sua proposta original.

5.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.15. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.17.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.17.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. A entrega do material será realizada no endereço: **SAAN, Quadra 01, Lote 870/880 – Brasília/DF – CEP: 70.632-100 - Gerência de Almoxarifado da SEJUS/DF**, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, exceto pontos facultativos e feriados. Contato pelo telefone: 61- 2244-1385 / 2244-1387 ou pelo e-mail:

gealm@sejus.df.gov.br, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável e executor do contrato.

9.2. O prazo máximo para a entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser realizado uma única vez, por um prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. A prorrogação deverá ser formalizada por escrito, com justificativa adequada, antes do vencimento do prazo original, comprovando que não houve culpa do fornecedor pelo descumprimento do prazo contratual.

9.5. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados a critério da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito, fundamentando-o em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

9.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, posteriormente, de forma definitiva, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

9.7. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e em primeiro uso.

9.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento, sendo de origem do fabricante, lacrados, atóxicos, limpos e íntegros, ou seja, sem rasgos, amassados, trincas ou outras imperfeições.

9.9. Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

9.10. Caso a substituição não ocorra, o contrato será rescindido, e sobre o contratante recairão as multas moratórias e/ou compensatórias previstas contratualmente, além daquelas estipuladas na legislação pertinente, conforme o artigo 77 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.11. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, os prazos de recebimento serão interrompidos e o pagamento suspenso até que o problema seja sanado.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação ou por este instrumento.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas

pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 10.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Brasília – DF, **na data da assinatura eletrônica.**

ASSINATURAS

Autoridade competente SEJUS

JAIME SANTANA DE SOUSA

Representantes legais das Empresas

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MAEGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM - Matr.0242057-0, Diretor(a) de Contratações**, em 04/04/2025, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167486696** código CRC= **4E8534DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro SAAN - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1373
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00053731/2024-58

Doc. SEI/GDF 167486696